



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.047

João Pessoa - Sexta-feira, 07 de Outubro de 2005.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 7.822, DE 06 DE OUTUBRO DE 2005

Concede Título de Cidadã Paraibana à cantora **Amélia Cláudia Garcia Colares (AMELINHA)** e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Paraibana à cantora **Amélia Cláudia Garcia Colares (AMELINHA)**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de outubro de 2005; 117º da Proclamação da República.

LEINº 7.823, DE 06 DE OUTUBRO DE 2005

Concede Título de Cidadão Paraibano ao Doutor **Roberto Antônio Busato**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Doutor **Roberto Antônio Busato**, Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 06 de outubro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0507

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4745/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **DEUSALINA LIMEIRA DE OLIVEIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 50.718-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 21 de setembro de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de setembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0508

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4697/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **LUCILA TEIXEIRA DE LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido **OBERON FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 501.205-8, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 21 de setembro de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 26 de setembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0509 T

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4665/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **VIVIANE FRANCELINO DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **IVALDO BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº 515.439-1, com base no art. 19, §§1º e 2º, "b", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de outubro de 2005, correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§4º e 5º da Constituição Federal, em sua redação original.

João Pessoa, 26 de setembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0511

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4816/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOSÉ VITAL FILHO** beneficiário da ex-servidora falecida **SEVERINA DO NASCIMENTO VITAL**, matrícula nº 129.510-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 14 de setembro de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 30 de setembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0512

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4881/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **NOEME GOMES DE FREITAS**, beneficiária do ex-servidor falecido **JORGE DE FREITAS QUEIROZ**, matrícula nº 87.145-1, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 31 de agosto de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, em conformidade com o art. 40, §7º, II, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 30 de setembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0513

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4818/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **MARIA DAS MERCÊS DO NASCIMENTO**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTONIO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 59.213-7, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 08 de setembro de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 30 de setembro de 2005

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - P - Nº0514

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4779/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **SEVERINA ARAÚJO DE SOUZA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ JUVÊNCIO DE SOUZA**, matrícula nº 501.920-6, com base no art. 19, §2º, "a", da Lei nº 7.517/2003, a partir de 26 de setembro de 2005 (art.2º, da

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@auniao.com.br ☎ 3218.6518



Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 30 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0515 T**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4779/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **JOSINETE ARAÚJO DE SOUZA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ JUVÊNIO DE SOUZA**, matrícula nº 501.920-6, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 26 de setembro de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 30 de setembro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0516**

Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4869/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **JOSÉ VITORIANO BARBOSA**, beneficiário da ex-servidora falecida **MARLENE DE AZEVEDO BARBOSA**, matrícula nº 62.567-1, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 10 de setembro de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de outubro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0517**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4770/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **GENI BORGES DE MORAIS**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO DANTAS DA SILVA**, matrícula nº 49.108-0, com base no art. 19, §2º, “a”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 23 de setembro de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 03 de outubro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº518**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº3409/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **MARIA DO SOCORRO GOMES CORREIA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO LUIZ CORREIA**, matrícula nº 43.465-5, com base no art. 19, §2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de outubro de 2005, correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§4º e 5º da Constituição Federal, em sua redação original.

João Pessoa, 03 de outubro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº519**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3958/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **ELIEZER FERREIRA DA COSTA**, beneficiário do ex-servidor falecido **MANOEL BRITO DA COSTA**, matrícula nº 70.563-2, com base no art. 19, §2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de outubro de 2005, correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998.

João Pessoa, 03 de outubro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº520**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 3837/05**,

RESOLVE

**GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima**

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A **UNIÃO** Superintendência de Imprensa e Editoria
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariioficial@aunião.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Conceder **PENSÃO VITALICIA** a **IVONICE BARBOSA DE VASCONCELOS**, beneficiária do ex-servidor falecido **MANOEL BARBOSA DE VASCONCELOS**, matrícula nº 3.771-1, com base no art. 19, §2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de outubro de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de outubro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº0521**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4687/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **GIVALDO RANGEL GOMES JÚNIOR**, beneficiário do ex-servidor falecido **GIVALDO RANGEL GOMES**, matrícula nº 45.860-1, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 14 de setembro de 2005 (art.1º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, em conformidade com o art. 40, §7º, I, e §8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41, de 31/12/2003 c/c o art. 5º da EC nº41/03.

João Pessoa, 03 de outubro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº522**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº3229/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **ALLISON DOS SANTOS SILVA**, beneficiário do ex-servidor falecido **JOSÉ CAVALCANTI DA SILVA**, matrícula nº 47.205-1, com base no art. 19, §2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 1º de julho de 2005 (art.2º, da Portaria nº018/2004-PBPREV), correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998.

João Pessoa, 03 de outubro de 2005

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº523**

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº 4777/05**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **IONE ISADORA FERREIRA SÁ**, beneficiária do ex-servidor falecido **CAETANO DE OLIVEIRA SÁ**, matrícula nº 3.659-5, com base no art. 19, §§1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, a partir de 16 de setembro de 1989, correspondente ao valor dos proventos do servidor falecido, de acordo com o art. 40, §§4º e 5º da Constituição Federal, em sua redação original.

João Pessoa, 03 de outubro de 2005


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Resenha/Pbprev/GP/nº140/05

O Presidente da **Pbprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
4352/05	LUIS MANOEL DA SILVA	Trasfer. De Titularidade
3577/05	AUTRA RIBEIRO PEIXOTO	REVISAO DE PENSÃO
3073/05	MARIA DA GUIA GUEDES DO NASCIMENTO	REVISAO DE PENSÃO
3451/05	ALICE ALVES COSTA ARANHA	CANCELAMENTO DE PENSÃO
3301/05	MARIA DO SOCORRO MARQUES JERÔNIMO	REVISAO DE PENSÃO
3230/05	FRANCISCO DE ALMEIDA PEREIRA	REVISAO DE PENSÃO
3650/05	ROSA MARIA GOYTACAZ BONFIM	REVERSAO DE QUOTA
1464/05	MARIA POMPEIA FALCAO DO REGO	REVISAO DE PENSÃO
3404/05	ROBERTO BARCIA TITO	REVISAO DE PENSÃO
4005/05	VANESSA CECILIA FLORÊNCIO SOARES	REVERSAO DE QUOTA
3221/05	INACIA DA SILVA SPINELLY	REVISAO DE PENSÃO
3331/05	MARIA DA GLÓRIA DE ALBUQUERQUE PONTES	REVISAO DE PENSÃO
4377/05	MARIA DA GLÓRIA DE ALBUQUERQUE PONTES	REVISAO DE PENSÃO
3351/05	TEREZA RODRIGUES FERNANDES	REVISAO DE PENSÃO
3659/05	ALDA SOARES PIMENTEL	REVISAO DE PENSÃO
4510/05	ROSIL DE LIMA LACERDA JUNIOR	REVISAO DE PENSÃO
4067/05	ANTONIO GOMES DOS SANTOS	REVISAO DE PENSÃO
4387/05	MARIA ELITA LIMA DE ALENCAR	REVISAO DE PENSÃO
3800/05	MARIA JOSÉ BARBOZA	REVERSAO DE QUOTA
4326/05	GEANNE MARIA DE CARVALHO GOMES	REVISAO DE PENSÃO
3581/05	MARIA LUCIANA CAMARA GONÇALVES	REVISAO DE PENSÃO
3879/05	MIRICLEIDE OLIVEIRA MARTINS SANTANA	REVISAO DE PENSÃO
3881/05	MIRICLEIDE OLIVEIRA MARTINS SANTANA	REVISAO DE PENSÃO
3713/05	JOSÉ PEREIRA CAVALCANTE	REVISAO DE PENSÃO
3831/05	MARIA JOSÉ ANICETO DA SILVA	REVISAO DE PENSÃO
4100/05	JANIZETE RANGEL PONTES LINS	REVISAO DE PENSÃO
3806/05	MARIA BARBOSA DA SILVA	REVISAO DE PENSÃO
4058/05	MARIA RITA DA SILVA MENEZES	REVISAO DE PENSÃO
3885/05	ROSETTE GOMES DA SILVA	REVISAO DE PENSÃO

João Pessoa, 05 de outubro de 2005


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Resenha/Pbprev/GP/nº141/05

O Presidente da **Pbprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
3473/05	INÉS PEREIRA DOS SANTOS LAVOR	REVISAO DE PENSÃO
3877/05	MARIA DO CARMO MEIRELES DE ANDRADE	REVISAO DE PENSÃO
3880/05	MARLENE SOARES PEREIRA DE SOUSA	REVISAO DE PENSÃO
3882/05	MARIA DA PENHA MONTES DASILVA	REVISAO DE PENSÃO
3892/05	MARIA LÚCIA DA SILVA MARCOLINO	PENSÃO VITALICIA

João Pessoa, 05 de outubro de 2005


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Administração

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARÁIBA - CODATA

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 151/2005.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARÁIBA - CODATA, no uso das atribuições que lhe o confere o Artigo 19, Inciso VI do Estatuto Social,

RESOLVE ratificar os atos de disponibilidade para a Câmara Municipal de João

Pessoa, conforme a seguir:
 MATRÍCULA COLABORADOR DOC DISPONIB. CODATA DATA
 700.252-1 Niutildes Vieira Filho Of. 069/2003 - DIRAF 04/06/2003
 135.050-1 Ironaldo Leal de Oliveira Of. 082/2005 - GABPRESI 23/03/2005
 João Pessoa, 04 de outubro de 2005.

Marcos Antônio Gonçalves Brasileiro
 Diretor Presidente

Infra-Estrutura

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

PORTARIA GS/Nº 119 Em, 05 de outubro de 2005

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPLAN, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 7º, Inciso VIII do Decreto nº 13.582 de 27 de março de 1990,
RESOLVE:
 CONCEDER, ao servidor WALTER BEZERRA DINOÁ, Desenhista, matrícula nº 611.966-2, pertencente ao Quadro de Pessoal do IPEP, ora a disposição desta Autarquia, Licença Sem Vencimentos, de acordo com o Artigo 89 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, com vigência a partir da data da publicação.

Ademilson
ADEMILSON MONTES FERREIRA
 DIRETOR SUPERINTENDENTE

Polícia Militar

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

PORTARIA Nº 30/GCCB/2005 João Pessoa - PB, 06 de outubro de 2005.

O COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, sediado na cidade de João Pessoa, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o item II do Art. 50, do Regulamento de Competência desta Corporação.

RESOLVE:

I - Designar para a função de Pregoeiro do Comando do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado da Paraíba o 1º TEN Matr.: 521.277-4 FRANCISCO HERMÍNIO DE PAIVA NETO e para compor a equipe de apoio o 1º TEN Matr.: 521.271-5 ALMIR PEIXOTO DA SILVA, 1º TEN Matr.: 521.274-0 DONELSO DE SOUSA LIRA e o 1º SGT Matr.: 518.998-5 ALDERY ANDRADE MENEZES, conforme documento que lhe será entregue, para o qual delego poderes e atribuições que me competem.

Willame da Costa Menezes
 Comandante do CCB

Receita

COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 00024/2005/SRI 27 de Setembro de 2005

O Coletor Estadual C. E. DE SANTA RITA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0305572005-9;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

0683850 - LUIS GOMES FRADE

Anexo da Portaria Nº 00024/2005/SRI

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.132.243-3	COMSERGEL COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA	LOT PLANICIE DE SARON - S/N QD D LT 39 - ZONA RURAL - 58302530, Nº -	SANTA RITA/PB	NORMAL

Luis Gomes Frade
 Coletor Matr. 68.385-0

COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

PORTARIA Nº 00021/2005/BAY 20 de Setembro de 2005

O Coletor Estadual da C. E. DE BAYEUX, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0277362005-4 ;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu irregularidade no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros

e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edna Maria dos S. Soares
 1459406 - EDNA MARIA DOS SANTOS SOARES

Anexo da Portaria Nº 00021/2005/BAY

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.144.830-5	MERCADINHO ARCANJO LTDA	RUA GUSTAVO MACIEL MONTEIRO, Nº 236 - CENTRO	BAYEUX/PB	NORMAL

SECRETARIA DAS FINANÇAS
 COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX
 Edna Maria dos S. Soares
 Coletora - Matr. 145.940-7

COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

PORTARIA Nº 00010/2005/GUA 15 de Setembro de 2005

O Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0292392005-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aderson Freire Junior
 1462814 - ADERSON FREIRE JUNIOR

Anexo da Portaria Nº 00010/2005/GUA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.128.473-6	TEREZA CLAUDINO ALVES	RUA JOAO GOMES MARANHAO, 00050 - 58200000, Nº - CENTRO	GUARABIRA/PB	FORTE
16.089.705-0	MARINALDO LISBOA MEDEIROS	RUA MANOEL JOSE DOS SANTOS, 00076 - 58200000, Nº - NOVO	GUARABIRA/PB	FORTE

Aderson Freire Junior
 COLETOR

COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA

PORTARIA Nº 00010/2005/SOU 14 de Setembro de 2005

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Margonia Maria Abreu de Souza
 1470876 - MARGONIA MARIA ABREU DE SOUZA

Anexo da Portaria Nº 00010/2005/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.131.745-6	PVA CONSTRUCAO E INCORPORACAO	RUA SINFRONIO NAZARE, 00042 - 58800000, Nº - CENTRO	SOUSA/PB	NORMAL

COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA

PORTARIA Nº 00009/2005/SOU 12 de Setembro de 2005

O Coletor Estadual da C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 02231520052;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECEER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Margonia Maria Abreu de Souza
 1470876 - MARGONIA MARIA ABREU DE SOUZA

Anexo da Portaria Nº 00009/2005/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.110.109-7	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA CEREAIS	AV ANANIAS SARMENTO - PERTO PRACA SAO JOSE - CENTRO - 58815000, Nº -	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA/PB	NORMAL

Margonia Maria Abreu de Souza
 Coletora - Matr. 147.087

COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

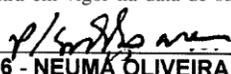
PORTARIA Nº 00010/2005/CAB 13 de Setembro de 2005

O Coletor Estadual da C. E. DE CABEDELO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 02454820056;
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

- I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1466496 - NEUMA OLIVEIRA RIOS

Anexo da Portaria Nº 00010/2005/CAB

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.114.692-9	DAUREA GOMES DE CARVALHO	RUA PROJETADA, Nº 493 - JARDIM AMÉRICA	CABEDELO/PB	NORMAL


Neuma Rios
Coletora

COLETORIA ESTADUAL DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

PORTARIA Nº 00001/2005/SJR

16 de Setembro de 2005

O Coletor Estadual da C. E. DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0293442005-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

- I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1469681 - LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS

Anexo da Portaria Nº 00001/2005/SJR

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.131.294-2	M L DANTAS CONSTRUCOES LTDA	R LAURENIO FIRMEZA, Nº 00088 - CENTRO	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE/PB	NORMAL

**GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

PORTARIA Nº 15039-4/2005-RCG

Campina Grande, 12 de setembro de 2005.

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s) 25016-4/2005.

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo tributário regular, ficou (ficaram) comprovado(s) que o (s) contribuinte (s) relacionado (s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua (s) atividade(s) no(s) endereço(s) cadastrado (s) junto a este Órgão e não solicitou (solicitaram) qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele gerado;

RESOLVE:

- I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição (ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada (s) no anexo desta portaria.
II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada (s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

ANEXO A PORTARIA Nº 015039-4/2005 - RCG

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.096.453-9	ALEXLEIDE SOARES MOTA	R. ALMIRANTE BARROSO Nº 510/B, LIBERDADE	C. GRANDE - PB
16.125.631-7	AGROVIDA COMÉRCIO DE ÁGUA E HORTIGRANJEIRO LTDA	SÍTIO IMBAÚBA - ZONA RURAL	LAGOA SECA-PB
16.136.633-3	ADALBERTO SOARES FREITAS	R. ALMIRANTE BARROSO Nº 1665, CRUZEIRO	C. GRANDE - PB
16.136.639-2	ADAILTON JOSÉ DANTAS	R. ARROJADO LISBOA Nº158, MONTE SANTO	C. GRANDE - PB
16.138.693-8	ARAÚJO & OLIVEIRA LTDA	APRIGIO NEPOMUCENO Nº 469, JARDIM PAULISTANO	C. GRANDE - PB
16.058.507-4	COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CAMPINA GRANDE LTDA.	R. TAVARES CAVALCANTE Nº 102, TÉRREO, CENTRO	C. GRANDE - PB
16.122.886-0	CIRNE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	AV. PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL Nº 1200, JOSÉ PINHEIRO, LOJA 104, SHOPPING IGUAATEMI	C. GRANDE - PB
16.140.850-8	COMERCIAL DRUGSTORE LTDA	PRAÇA BANDEIRA Nº 114, CENTRO	C. GRANDE - PB
16.145.123-3	DIERCIO GARCIA DE MEDEIROS GUEDES	R. ALMIRANTE BARROSO Nº 355, LIBERDADE	C. GRANDE - PB
16.122.692-2	EDUARDO VIEIRA DE LIMA	R. SEMEAO LEAL Nº 143, CENTRO	C. GRANDE - PB
16.134.439-9	EDILEUSA DOS PASSOS GUERRA	R. ALMIRANTE BARROSO Nº 25, LOJA 02, LIBERDADE	C. GRANDE - PB
16.136.766-6	FRANCILUCIA LINHARES DE MOURA	R. BARAO DO ABIAI Nº 39, LOJAS 05 E 06, CENTRO	C. GRANDE - PB
16.047.529-5	GRANJA BREJINHO LTDA	R. PEREGRINO DE CARVALHO Nº 21, CENTRO	C. GRANDE - PB

16.141.611-0	GUARARAPES LOGISTICA E ARMAZENS GERAIS LTDA	R. GUILHERMINO BARBOSA Nº 52, ARMAZEM AA-06, ESTACÃO VELHA	C. GRANDE - PB
16.120.261-6	ILVANIA BEZERRA SILVA	R. VIGARIO CALIXTO Nº 505, CATOLE	C. GRANDE - PB
16.136.686-4	IMPACTO NOVA QUIMICA LTDA	R. ALMEIDA BARRETO Nº 873, SÃO JOSE	C. GRANDE - PB
16.094.385-0	JOSE IRENALDO DA CUNHA	AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS Nº 1075, BELA VISTA	C. GRANDE - PB
16.118.500-2	JOAO BOSCO MARINHO DA COSTA	R. JOAO CAROLINO Nº 10, BLOCO MESTRE GAMA, CRUZEIRO	C. GRANDE - PB
16.129.039-6	JOAO BARROS DA SILVA NETO	R. CICERO FAUSTINO DA SILVA Nº 144, CENTRO 581	LAGOA SECA -PB
16.133.555-1	JOSEFA INACIO DA SILVA	R. ALMIRANTE BARROSO Nº 41, LOJA 07, LIBERDADE	C. GRANDE - PB
16.143.387-1	JOSE ANTONIO MACIEL	R. DOUTOR CARLOS AGRA Nº 182, CENTRO	C. GRANDE - PB
16.144.264-1	JORDAO MOREIRA DA SILVA JUNIOR ME	R. ALMIRANTE BARROSO Nº 1472, CRUZEIRO	C. GRANDE - PB
16.098.432-7	MERCADINHO POKO PREÇO LTDA	R. JOSÉ MOTA Nº 335, BODOCONGO	C. GRANDE - PB
16.102.438-6	MARIA J RIBEIRO	R. VIGARIO CALIXTO Nº 1395, LOJA 94 CATOLE	C. GRANDE - PB
16.102.439-4	MARIA J RIBEIRO	R. DESEMBARGADOR AZEVEDO Nº 310, PALMEIRA	C. GRANDE - PB
16.131.426-0	M ALVES DOS SANTOS	R. DONA CONCEICAO Nº 18 CENTRO	C. GRANDE - PB
16.132.849-0	MARIA DO SOCORRO LUCENA PAPELARIA	R. MACIEL PINHEIRO Nº 320 LOJA 02/ 03, CENTRO	C. GRANDE - PB
16.144.279-9	MAXIMO BATISTA DE SOUZA	R. OURO BRANCO Nº 52 CENTRO	C. GRANDE - PB
16.144.313-3	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SARAIVA	R. DEPUTADO JOSE TAVARES Nº 99, BOX 7, COMERCIAL JUS, CENTRO	C. GRANDE - PB
16.123.116-0	PERSONA COMERCIO DE ROUPAS LTDA	R. CON. SEVERINO CABRAL Nº 1200, LOJA 60, SHOPPING IGUAATEMI, CATOLE	C. GRANDE - PB
16.132.438-0	PANIFICADORA NOVA ALIANCA LTDA	R. PADRE ARISTIDES LOBO Nº 210, SÃO JOSE	C. GRANDE - PB
16.123.426-7	ROSANA ALVES ANDRADE DE LIRA	R. SEVERINO B. CABRAL Nº 1200 LOJA 07, SHOPPING IGUAATEMI CATOLE	C. GRANDE - PB
16.131.272-1	REI DAS FRUTAS LTDA	R. DOUTOR VASCONCELOS Nº 988, EMPASA ALTO BRANCO	C. GRANDE - PB
16.131.693-0	ROBERTO LUIS DE FIGUEIREDO CASTRO	SÍTIO IMBAÚBA - ZONA RURAL	LAGOA SECA -PB
16.088.314-8	SANDRO DE OLIVEIRA FORTUNATO	R. ALMIRANTE BARROSO Nº 2016, CRUZEIRO	C. GRANDE - PB
16.112.552-2	SINAL E VISAO SINLIZACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA	R. TIRADENTES Nº 21, SALA 101 CENTRO	C. GRANDE - PB
16.130.168-1	SAMER AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R. APRIGIO NEPOMUCENO 130, JARDIM PAULISTANO	C. GRANDE - PB
16.100.642-6	VICENTE ANDRADE DO NASCIMENTO	R. ALMIRANTE BARROSO Nº 1908, CRUZEIRO	C. GRANDE - PB
16.045.972-9	WALTER DE LIMA CAVALCANTI	R. MALAQUIAS SOUZA DO O Nº 27, MIRANTE	C. GRANDE - PB
16.089.069-1	WILLIAM JOSE RIBEIRO	R. ALMIRANTE BARROSO Nº 2440, LIBERDADE	C. GRANDE - PB
16.145.087-3	ZULMIRA FELISMINA DA CONCEICAO EPP	R. MACIEL PINHEIRO Nº 320 LOJA 02, CENTRO	C. GRANDE - PB

Campina Grande, 12 de setembro de 2005.


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

**GERÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE**

PORTARIA Nº 15106-2/2005-RCG

Campina Grande, 13 de setembro de 2005.

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no (s) processo (s) nº (s): 28730-9; 29016-1/2005.

Considerando que o(s) contribuinte(s) foi (foram) cancelado(s), "ex-officio",

RESOLVE:

- I. **RESTABELECE**R, as inscrições e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria,
II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

ANEXO A PORTARIA Nº 15106-2/2005 RCG

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.025.355-1	JOSE MILANEZ DE SOUSA	R. MACIEL PINHEIRO Nº 170 LOJA 12, CENTRO	C. GRANDE - PB
16.122.738-4	MARIA SOLANGE BARBOSA	R. MONSENHOR SALES Nº 09, CENTRO	C. GRANDE - PB

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 13 de setembro de 2005


ARNON CAVALCANTE DINIZ
Subgerente da RRCG

COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

PORTARIA Nº 00011/2005/CAB

28 de Setembro de 2005

O Coletor Estadual C. E. DE CABEDELO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 03051320056;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação



1466496 - NEUMA OLIVEIRA RIOS

Anexo da Portaria Nº 00011/2005/CAB

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.102.307-0	ADEILDO BEZERRA DUARTE	VL MARIA, Nº - CENTRO	CABEDELO/PB	FORTE
16.139.566-0	MARCELO VIRGULINO LEITE	AV NILO PECANHA, Nº 00930 - JARDIM AMERICA	CABEDELO/PB	NORMAL
16.130.023-5	ESTERLANE RIBEIRO DA SILVA ME	RUA POMPEU HENRIQUE CAVALCANTE, Nº - CENTRO	CABEDELO/PB	FORTE
16.112.214-0	IMPORTADORA GUSMAO CUNHA LTDA	BR 230, Nº SN - JARDIM AMERICA	CABEDELO/PB	NORMAL
16.049.963-1	SEVERINO FERREIRA DA SILVA FILHO	R PMO JOSE VIANA, Nº 00094 - CENTRO	CABEDELO/PB	FORTE



NEUMA OLIVEIRA RIOS
COLETORA

COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

PORTARIA Nº 00012/2005/CAB

28 de Setembro de 2005

O Coletor Estadual da C. E. DE CABEDELO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº ;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;

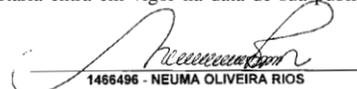
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. C. E. DE CABEDELO



1466496 - NEUMA OLIVEIRA RIOS

Anexo da Portaria Nº 00012/2005/CAB

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.140.994-6	MARIA JOSE DA SILVA	AV MAR VERMELHO, Nº 351 - INTERMARES	CABEDELO/PB	NORMAL
16.140.441-3	IMCOMEX COMERCIO DE CAMARÕES LTDA	RUA RODRIGUES CARVALHO, Nº 00134 - POÇO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.132.821-0	GREAT FRUIT DO BRASIL LTDA	AV MAR MEDITERRANEO, Nº 1430 - INTERMARES	CABEDELO/PB	NORMAL
16.116.000-0	KENIO VIANA LOPES DE MENDONÇA	RUA JOAO VITALIANO, Nº 221 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.114.644-9	EURO ENGENHARIA LTDA	RUA PROJETADA, Nº 00041 - LOTEAMENTO JOAO PAULO I	CABEDELO/PB	NORMAL
16.126.068-3	CAL NORDESTE LTDA	RUA PEDRO ALEIXO DE MOURA, Nº 00031 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.119.858-9	GL GUIMARAES LIMA ENGENHARIA LTDA	RUA JOSE AMERICO DE ALMEIDA FILHO, Nº 468 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.121.883-0	COMERCIAL DE PESCADOS SANTA MARIA LTDA	RUA MIRAMAR, Nº 00193 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.124.459-9	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA LIMA	PC GETULIO VARGAS, Nº 91 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.120.357-4	FARMACIA INTERMARES LTDA	AV MAR VERMELHO, Nº 380 - INTERMARES	CABEDELO/PB	NORMAL
16.111.493-8	NAPOLEAO NUNES DE OLIVEIRA NETO	RUA PROJETADA, Nº 00042 - BESSA	CABEDELO/PB	NORMAL
16.104.103-5	CONSTRUTORA TRYANON LTDA	EST BR 230, Nº S/N - ESTRADA DE CABEDELO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.140.098-1	WAGNER RODRIGO ANDRADE E SILVA	AV LITORANEA, Nº S/N - INTERMARES	CABEDELO/PB	NORMAL
16.130.560-1	MARIA ARLITA GOMES DE SOUZA	RUA GOLFO DE GADIS, Nº - INTERMARES	CABEDELO/PB	NORMAL
16.047.790-5	EDILSON MARTINS DE LIMA	AV JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº S/N - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.134.685-5	LL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA	RUA S MIGUEL, Nº 00231 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.121.669-2	JHS ENGENHARIA LTDA	GOLFO TUNNIS, Nº 00035 - INTERMARES	CABEDELO/PB	NORMAL
16.108.735-3	JOSE FRANCA DA SILVA	RUA MARILAND TEOTONIO, Nº - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.113.254-5	LAYOUT CONSTRUCOES CIVIS LTDA	EST BR 230, Nº - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.091.346-2	N S COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 213 - LOT PARQUE VERDE	CABEDELO/PB	NORMAL
16.105.470-6	CONSTRUTORA THYGUS LTDA	R MARIA DI PACE ROCCO, Nº - CAMBOINHA	CABEDELO/PB	NORMAL
16.131.956-4	GILBERTO DAVID DIAS	EST BR 230, Nº S/N - ESTRADA DE CABEDELO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.139.529-5	ALEXSANDRO DE SOUZA SANTOS	PC GETULIO VARGAS, Nº 60 - CENTRO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.046.910-4	CONSTRUTORA ITACON LTDA	EST BR 230, Nº S/N - ESTRADA DE CABEDELO	CABEDELO/PB	NORMAL
16.098.362-2	SOLO PROJETOS CONSTRUCOES E CONSULTORIAS LTDA	RUA ANTONIO FRANCISCO ARAUJO, Nº - MORADA NOVA	CABEDELO/PB	NORMAL
16.119.711-6	DDR MEDICAMENTOS LTDA	AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 00096 - LOT PARQUE VERDE	CABEDELO/PB	NORMAL
16.129.789-7	OSCAR BRANDAO DA ROCHA NETO	LOT JOAO PAULO I, Nº 154 - RENASCER	CABEDELO/PB	NORMAL



NEUMA OLIVEIRA RIOS
COLETORA

COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA

PORTARIA Nº 00011/2005/SOU

29 de Setembro de 2005

O Coletor Estadual C. E. DE SOUSA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 02798720052;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



1470876 - MARGONIA MARIA ABREU DE SOUZA

Anexo da Portaria Nº 00011/2005/SOU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.115.218-0	HELIO CEZAR LOPES VIEIRA	RUA CORONEL JOSE VICENTE, 00027 - 58800000, Nº - CENTRO	SOUSA/PB	NORMAL
16.093.279-3	ANTONIO ESTRELA DE OLIVEIRA	RUA EMILIO PIRES - 58800000, Nº - CENTRO	SOUSA/PB	FORTE



Procuradoria Geral do Estado

O Procurador Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe conferem o **artigo 138**, da Constituição do Estado, c/c o **artigo 8º e seguintes** da Lei Complementar estadual nº 42, de 16 de dezembro de 1986, e o **artigo 23** do Decreto nº 11.822 (Regulamento da Procuradoria Geral do Estado), e, analisando o **Parecer nº 025/2005-PF/PGE**, emitido pelo Procurador-Chefe da Fazenda deste órgão, **OSIRIS DO ABIAHY**, proferiu o seguinte **DESPACHO**: TRATA-SE DE SOLICITAÇÃO À SECRETARIA DA RECEITA PARA A RETIRADA DE SÓCIO COTISTA DA LISTA DE DEVEDORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, COM REMESSA DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS À PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PARA EMISSÃO DE PARECER. ENTENDO QUE, APÓS TOMADOS OS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS, OU SEJA, A AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL PROMOVIDA PELA FAZENDA ESTADUAL, O PEDIDO DE EXCLUSÃO DO NOME DO(A) REQUERENTE DA LISTA DOS DEVEDORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, PELAS VIAS ADMINISTRATIVAS, ENCONTRA-SE PREJUDICADO. **IN CASU**, COM A EXISTÊNCIA DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO REPRESENTADO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL JÁ DEVIDAMENTE COBRADO NA JUSTIÇA VIA EXECUÇÃO FISCAL, A QUESTÃO DEVERÁ SER DEBATIDA NA AÇÃO JUDICIAL RESPECTIVA. **ISTO POSTO, INDEFIRO O PEDIDO.**

Processo n./PGE: 0217892005-5

Interessado(a): MARIA BERNADETE SIQUEIRA LUNA

Assunto: Exclusão do seu patronímico da listagem dos devedores inscritos na

Dívida Ativa.

Parecer Jurídico: 025/2005-PF/PGE

Procuradoria Geral do Estado, em 04 de outubro de 2005.

PORTARIA nº 353/PGE

João Pessoa, 19 de setembro de 2005.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **03 de outubro a 01 de novembro de 2005, 30 (trinta) dias de férias regulamentares** ao Bel. **MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO**, matrícula nº 88.775-7, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2004/2005**.

PUBLIQUE-SE e

DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 357/PGE

João Pessoa, 28 de setembro de 2005.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de **10 de outubro a 09 de novembro de 2005, 30 (trinta) dias de férias regulamentares** à servidora **RITA MARIA LIMA DA CRUZ**, matrícula nº 134.026-3, Auxiliar de Serviço, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2003/2004**.

PUBLIQUE-SE e

DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 359/PGE

João Pessoa, 30 de setembro de 2005

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do **dia 10 de outubro a 09 de novembro de 2005, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares** ao Bel. **JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO**, matrícula nº 76.169-9, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo **2002/2003**.

PUBLIQUE-SE e

DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 360/PGE

João Pessoa, 03 de outubro de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº-11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO**, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, **MARIA DE FÁTIMA PESSOA**, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, **WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO**, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589 e **CHARLES CRUZ BARBOSA**, OAB/PB 3927, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 1503/1997. **Reclamante: ELIETE KIMA DE OLIVEIRA; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 361/PGE

João Pessoa, 03 de outubro de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº-11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO**, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, **MARIA DE FÁTIMA PESSOA**, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, **WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO**, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589 e **CHARLES CRUZ BARBOSA**, OAB/PB 3927, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 02.183-02. **Reclamante: FRANCISCO CARLOS BARROS CAMPELO; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 362/PGE

João Pessoa, 03 de outubro de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº-11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO**, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, **MARIA DE FÁTIMA PESSOA**, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, **WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO**, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589 e **CHARLES CRUZ BARBOSA**, OAB/PB 3927, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 1378/1997. **Reclamante: JOSÉ MARIA DA SILVA COSTA; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


LUCIANO JOSÉ NOBREGA PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 589/PGA

João Pessoa, 13 de setembro de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO**, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, OAB/PB 2760, **MARIA DE FÁTIMA PESSOA**, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, **WASHINGTON LUÍS SOARES RAMALHO**, matrícula nº 88.863-0, OAB/PB 6589 e **CHARLES CRUZ BARBOSA**, OAB/PB 3927, **VÂNIA DE FARIAS CASTRO**, matrícula nº 94.546-3, OAB/PB-5653, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da Reclamação Trabalhista - Processo nº 00427.2005.018.13.00-8, **ÚNICA VARA DO TRABALHO DE AREIA; Reclamante: ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS; Reclamado: ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, e, ainda, receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à *Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 630/PGA

João Pessoa, 21 de setembro de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **WALQUÍRIA PEIXOTO VELOSO BORGES PEIREIRA DE LIMA**, Procuradora do Estado, matrícula nº 155.626-0 e **GEORGE DA SILVA RIBEIRO**, matrícula nº 135.293-8, *Defensor Público*, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da **INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - Processo nº 200.2005.053.796-4**, 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **SILVAMIR LIRA DOS SANTOS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 632/PGA

João Pessoa, 22 de setembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **MARIA RITA MANZARRA GARCIA DE AGUIAR**, Procurador do Estado, matrícula nº 155.859-5, OAB nº 16.097/CE, **MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, **JOÃO BRITO DE GÓIS FI-**

LHO, matrícula nº 155.482-4, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, apresentarem AGRADO DE INSTRUMENTO na Ação Declaratória - Processo nº 200.1999.029293-6, 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **JOSÉ ESPÍNOLA DA COSTA**, contra o **GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 654/PGA

João Pessoa, 23 de setembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula nº 155.858-7, OAB nº 6753/AL, **MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2005.051.304-9, 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **FELICIANO VICENTE DE MARIA**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 711/PGA

João Pessoa, 30 de setembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, **JOSÉ FERNANDES MARIZ**, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, **MIGUEL DE FARIAS CASCUO**, OAB/PB 11.532, **CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO**, OAB/PB 11.446, **JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS**, OAB/PB 9897, **MARIA VALMA DE LIRA**, OAB/PB 9059, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DECLARATÓRIA - Processo nº 2002.004.009.454, promovida por **JOSÉ CASSIANO CRUZ**, contra a **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 712/PGA

João Pessoa, 30 de setembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, **JOSÉ FERNANDES MARIZ**, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, **MIGUEL DE FARIAS CASCUO**, OAB/PB 11.532, **CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO**, OAB/PB 11.446, **JONÁBIO BARBOSA DOS SANTOS**, OAB/PB 9897, **MARIA VALMA DE LIRA**, OAB/PB 9059, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA nº 888.2004.012.027-8, impetrado por **RENATA PRISCILA CAVANCANTI MARTINS**, contra a **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 714/PGA

João Pessoa, 04 de outubro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2005.000.620-7/001, impetrado por **MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA**, contra ato do **EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE / ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 715/PGA

João Pessoa, 04 de outubro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74.243-1, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2005.000.619-9/001, impetrado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX**, contra ato do **EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE / ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 716/PGA

João Pessoa, 04 de outubro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 8º, inciso V**, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o **artigo 23, inciso V**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula nº 155.858-7, OAB nº 6753/AL, **MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, Assessores

Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 200.2005.053.027-4, 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por RISELDA DE OLIVEIRA SILVA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 717/PGA

João Pessoa, 04 de outubro de 2005.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. ANDRÉ BULHÕES MACHADO, matrícula nº 155.861-7, Procurador do Estado, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos do MANDADO DE SEGURANÇA nº 200.2005.018.058-3, impetrado por GILVAN CABRAL DE SOUSA JÚNIOR, contra o SUPERINTENDENTE DA LOTEP / ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 718/PGA

João Pessoa, 05 de outubro de 2005

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. ROGÉRIO FEITOSA MAYER VENTURA, Procurador do Estado, matrícula nº 58.154-2, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA - Processo nº 200.2005.053.842-6, 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por ELIAS MADRUGA DE OLIVEIRA LIMA, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
PROCURADOR GERAL ADJUNTO